



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 037/2020
DISPENSA Nº 025/2020
PROCESSO Nº 200/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA** e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 200/2020, Dispensa de Licitação n.º 025/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.411/2020 c/c com o artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Nicolau Finamore Junior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, com sede no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, na Rua 7, nº. 159, Centro, CEP: 13540-000, neste ato representada pelo Sr. João Afonso Bertagna, Sócio, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.379.223-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 095.767.578-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cesta básica para as ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social em decorrência da pandemia atinente ao COVID-19, nos moldes expostos na cláusula 2.1 do presente instrumento e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), assim sendo:

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	8.000	CESTA BÁSICA	R\$ 136,50	R\$ 1.092.000,00

2.2. Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto deste contrato, incluído frete até o local de entrega.





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida

2.6. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue, parceladamente, semanalmente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, nos seguintes locais:

Secretaria de Assistência Social: Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Louveira/SP

Complexo Esportivo do Jardim Esmeralda: Rua Dalvo Martins Cruz, SN – Jardim Esmeralda – Louveira/SP
--

3.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com o solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

3.3. A ordem de compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, tais como, insumos, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto.

3.5. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência do presente Contrato.

3.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente ata.





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

3.8. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

153 – 010304.0824400512.250 – 3.3.90.32.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, assim como, com as formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**;

6.5. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente;

6.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.7. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.







Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Louveira, 29 de Maio de 2020.

Contratante:

Nicolau Finamore Junior
Prefeitura Municipal de Louveira

Contratada:

Sr. João Afonso Bertagna
Comercial João Afonso Ltda

Gestora do Contrato:

Giany Aparecida Pova
Secretária de Assistência Social

Testemunhas:

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Jéssica Bárbara Ribeiro Santana
Diretora de Departamento
OAB/SP nº. 378.149



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LOUVEIRA / SPPROTÓCOLO
Nº 200/20
FLS. 37m**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	02	LTA	SARDINHA EM ÓLEO EMB. LTA 125 GR, MARCA 88 / PESCADOR.
02	02	PCT	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 EMB. PACOTES COM 05 KG, MARCA BOA ESPERANÇA / NOVA MESA / MALACRIDA / MINUETTO.
03	03	PCT	AÇÚCAR REFINADO EMB. PACOTES COM 01 KG, MARCA CARAVELAS / GUARANI.
04	02	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER EMB. PACOTES COM 200 GR, MARCA BAUDUCCO / RENATA / LE PETI
05	02	PCT	CAFÉ EM PÓ EMB. PACOTES COM 500 GR, MARCA VILLA RICA / PARANÁ / REI DA MANHÃ.
06	02	LTA	EXTRATO DE TOMATE EMB. 350 GR, MARCA XAVANTE.
07	02	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB. PACOTES COM 01 KG, MARCA MARRAKECH / NONITA.
08	03	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 EMB. PACOTES COM 01 KG, MARCA FACINHO / CORUMBA / PRECIOSO / SR FEIJÃO / CORDEIRO / DONA PEPA.
09	02	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO EMB. PACOTES COM 400 GR, MARCA ROMANO / DANKY.
10	04	PCT	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE EMB. PACOTES COM 500 GR, MARCA FLOR DE LIS / DA MAMMA / ORSI.
11	02	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB. 900 ML, MARCA COAMO / LEVE / VILA VELHA.
12	01	PCT	FARINHA DE MILHO EMB. PACOTES COM 500 GR, MARCA CAPIVARIANA / AGROBAL.
13	02	UND	CREME DENTAL EMB. 70 GR, MARCA SORRISO / ORAL-B
14	04	UND	SABONETE EMB. 90 GR, MARCA FLOR DE YPÊ.
15	01	PCT	SABÃO EM PEDRA EMB. 5 X 200 GR, MARCA MINUANO.
16	02	LTA	SELETA DE LEGUMES EMB. 170 GR, MARCA STELLA D'ORO / PREDILECTA.
17	01	PCT	FUBÁ MIMOSO EMB. 500 GR, MARCA ZANIN / XODÓMILHO / CAPI.
18	01	PCT	SAL REFINADO EMB. PACOTES COM 01 KG, MARCA MARFIM / CRISTAL OURO / SALINAS.
19	02	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES EMB. 4 X 30 M, MARCA GOLDEN.
20	04	UND	PÓ PARA GELATINA EMB. 35 GR, MARCA APTI.
21	01	UND	FARDO PLÁSTICO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.

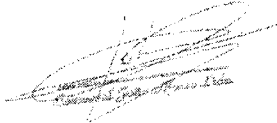
VALOR TOTAL DE CADA CESTA =====>**R\$ 136,50**(cento e trinta e seis reais e
cinquenta centavos)**CONDIÇÕES:**

Mercadoria CIF

Prazo de Pagamento: **28 dias**Prazo de entrega: **10 dias corridos**Validade da Proposta: **10 dias corridos**

Impostos e demais encargos isentos para o comprador

Corumbatai/SP, 28 de maio de 2020



COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA